



TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2020
PROCESSO Nº SCC 11715/2019
PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº 2019008763

CONVÊNIO (2020TR00461), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU.

O Estado de Santa Catarina, por meio da **Fundação Catarinense De Cultura** inscrita no **CNPJ sob o nº 83.722.462/0001-40**, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Ana Lúcia Coutinho, brasileira, separada, residente e domiciliado(a) à Rua Esteves Junior, 365, AP. 404 BL B, Centro - Florianópolis/SC e inscrita no CPF sob o n.º 398.837.609-49, conjuntamente com a **Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB**, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.662.958/0001-02**, neste ato, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pela reitora, Sra. Marcia Cristina Sardá Espindola, brasileira, portadora do CPF nº 796.453.219-72, residente e domiciliada no município de Blumenau/SC, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº (2020TR00461)** com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 16.292, de 20 de dezembro de 2013, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e na Instrução Normativa IN TC – 14, de 22 de junho de 2012, visando a realização do 32º Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau – FITUB.

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio visa à transferência de recursos financeiros para realização do 32º Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau – FITUB, conforme Proposta de Trabalho de nº 23214, apresentada pelo **Convenente** e aprovada pela **Concedente**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I), a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.



DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), concedidos pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pela **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: Ação 0230 – Subação 011094 – Fonte 0.261 – Natureza Despesa 44.40.41.01.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pré-empenho nº 2020PE00029 foi realizado em 17/02/2020;

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor R\$
2020TR00461	0661	44.40.41.01	2020NE00148	03/03/2020	300.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA - O CONCEDENTE obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
- III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de contato telefônico, solicitação de fotos ou outros documentos, visitas ao local no dia do evento a fim de verificar a execução do objeto conveniado;
- IV. analisar as prestações de contas parciais e final no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega das contas conforme norma aplicável;
- V. realizar visita *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de o conveniente não enviar as respostas ao questionário (Anexo II);



- VI. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo convenente no questionário (Anexo II);
- VII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo convenente e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- VIII. comunicar ao convenente, quando constatada irregularidade de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- IX. prestar orientação técnica ao convenente; e
- X. outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/11.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENENTE se obriga a:

- I. realizarsomente as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura e ativação da conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
 - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
 - b. documentos exigidos pelo Banco do Brasil para abertura e ativação da conta corrente, conforme normas do banco;
 - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
 - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da



- utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- IX. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda;
- X. prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XI. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final; manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão.
- XII. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XIII. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XIV. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XV. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;
- XVI. garantir que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, estão consignados no Plano Plurianual ou previstos em lei que as autorize;
- XVII. identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas com recursos do convênio por meio de etiquetas, adesivos ou placas, contendo no mínimo o número do convênio e menção à participação do Estado de Santa Catarina na execução do objeto conveniado.

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em ÚNICA parcela, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



CLÁUSULA OITAVA – É vedado à concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA NONA - A liberação da parcela do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo convenente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado(a):

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao convenente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. pagamento de gratificação, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do convenente e do interveniente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;



- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, efetuando saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do conveniente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o conveniente for ente da federação;
- XI. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- XII. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Conveniente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e a apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O conveniente fica obrigado a apresentar as prestações de contas parciais e a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O conveniente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final.

DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O concedente deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS ALTERAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo conveniente. A comprovação da restituição deverá ser feita pelo conveniente ao concedente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A devolução dos valores será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O conveniente deverá restituir ao concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
 - a) não executado o objeto conveniado;
 - b) não atingida sua finalidade; ou
 - c) não apresentada a prestação de contas;

- II. o recurso, quando:
 - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
 - b) apurada e constatada irregularidade; ou
 - c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 906.001-4, agência nº 3582-3 - do Banco do Brasil.



DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o conveniente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o conveniente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCURADORIA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 31 de agosto de 2020.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis - SC.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento digitalmente, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 03 de março de 2020.

ANA LÚCIA COUTINHO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
CATARINENSE DE CULTURA (FCC)
(assinado digitalmente)

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA
REITORA
FURB
(assinado digitalmente)

VISTO JURÍDICO

Procurador Antônio A. Lima / CPF 004.305.849-38 (assinado digitalmente)

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF/Ass – Valdezia Maria da Silva / 560.082.109-30 / (assinado digitalmente)
Nome/CPF/Ass – Alexandre H. Martins / 057.351.569-77 / (assinado digitalmente)

EXTRATO DE RESCISÃO de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 18.583 da FUNDAÇÃO CATORINENSE DE CULTURA, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Estagiários: 10555758982 BRENDA INARA BERNARDINO; Termo de Compromisso nº 016/2019; Início:05/03/2020; 10243973942 CAMILLA MATHEUS DO NASCIMENTO; Termo de Compromisso nº 008/2018; Início:19/02/2020; 0958722938 FERNANDA CARMELINA RUBICK; Termo de Compromisso nº 002/2019; Início:01/03/2020.
Ana Lúcia Coutinho
PRESIDENTE

Cod. Mat.: 658451

FUNDAÇÃO CATORINENSE DE CULTURA - FCC
Extrato de TERMO DE CONVÊNIO nº FCC 003/2020, Programa Transferência nº 2019008763, Proposta nº 23214, Transferência nº 2020TR00461, atendendo ao disposto no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011 e a IN TC 14, de 22 de junho de 2012. **OBJETO:** Desenvolvimento das atividades do 32º Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau – Fitub. **CONCEDENTE:** Estado de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Cultura (FCC). **MUNICÍPIO:** Blumenau (FURB). **VIGÊNCIA:** até 31/08/2020, a contar desta publicação. **VALOR DO REPASSE:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Data da assinatura do termo:** 03/03/2020. **Signatários:** Assinam Ana Lúcia Coutinho (Presidente FCC) e Marcia Cristina Sardá Espindola (Reitora FURB). **BM/SCC**

Cod. Mat.: 658217

FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

PORTARIA nº 42 de 02/03/2020.
O Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial FCEE, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para constituírem comissão de revisão do Estatuto e Regimento Interno da FCEE em consonância com a reforma administrativa do Governo do Estado (Lei Complementar nº 741 de 12/06/2019), assim como, instituir comissão para elaborar proposta do Plano de Cargos e Vencimento para FCEE:

Elaine Bento Amorim, matrícula 677145901;
Danielle Cristine Pereira, matrícula 671619901;
Daiana Madeira Espindola, matrícula 974725701;
Franciani Mary Daniel Pereira, matrícula 655157202;
Milene Antunes, matrícula 671489701;
Elisete da Costa Vieira, matrícula 237177401;
Neusa Maria Leal, matrícula 239235601;
Andreia Roselia A. Panchiniak, matrícula 364343301;
Joicelane Silva, matrícula 312372303.

Ficam revogadas as portarias 134 de 04/06/2019 e 142 de 27/06/2019.
RUBENS FEIJO
Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 658455

Economias Mistas

CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE PORTARIAS.

O Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 55, item VII, do Estatuto Social, **RESOLVE: Portaria 005/2020:** Fazer cessar, a partir de 19 de fevereiro de 2020, os efeitos da portaria 2019/040, que designou, a partir de 01 de outubro de 2019, RAPHAEL TUCUNDUVA GONÇALVES, matrícula 2519-4, lotado na GEISC/CCORP, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Área da Coordenação de Serviços Corporativos, nível 2. Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020. **Signatário:** Sérgio André Maliceski – Presidente.

Cod. Mat.: 658248

EXTRATO DE PORTARIAS.

O Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 55, item VII, do Estatuto Social, **RESOLVE: Portaria 006/2020:** Fazer cessar, a partir de 19 de fevereiro de 2020, os

efeitos da portaria 2018/004, que designou, a partir de 06 de março de 2018, LEANDRO DA SILVA FORNASIER, matrícula 2625-5, lotado na GEISC, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Inovação e Serviços Corporativos, nível 1. Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020. **Signatário:** Sérgio André Maliceski – Presidente.
Cod. Mat.: 658250

EXTRATO DE PORTARIAS.

O Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 55, item VII, do Estatuto Social, **RESOLVE: Portaria 007/2020:** Designar, a partir de 19 de fevereiro de 2020, RAPHAEL TUCUNDUVA GONÇALVES, matrícula 2519-4, lotado na GEISC, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Inovação e Serviços Corporativos, nível 1. Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020. **Signatário:** Sérgio André Maliceski – Presidente.
Cod. Mat.: 658251

Concursos

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2019

A Diretoria Executiva da Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS, no uso de suas atribuições estatutárias, e cumprindo deliberação da Diretoria Executiva, constante da Ata da 11ª Reunião de 2020, determina a publicação da 3ª Chamada do Concurso Público nº 001/2019, conforme a seguir: **Leonardo Curi de França**, para o Cargo de Engenheiro. O candidato receberá correspondência (com aviso de recebimento) no endereço informado no ato da inscrição do Concurso Público, sendo que terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação e do recebimento da correspondência, para se apresentar à Gerência de Recursos Humanos e Suprimentos da SCGÁS, situada na Rua Antonio Luz, nº 255 – Centro Empresarial Hoepcke – Centro – Florianópolis/SC, munido dos documentos solicitados, perdendo automaticamente o direito à vaga, caso não se apresente no prazo fixado.
Willian Anderson Lehmkuhl – Diretor Presidente
Cod. Mat.: 658400

EDITAL Nº 003/2020/ACAPS/SAP

O Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa faz saber, a quem interessar possa, que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Servidor Docente para atuação na Academia de Administração Prisional e Socioeducativa, doravante denominada ACAPS, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital, pelo Regimento Interno da ACAPS e pela legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa selecionar servidores do quadro de pessoal efetivo pertencentes às carreiras da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), para atuarem como docentes no curso de **YOGA** a ser promovido pela ACAPS, em parceria com o Programa de Apoio ao Servidor (PAS).

1.2. O presente processo de seleção terá validade por 01 (um) ano ou até entrada de novo Edital de credenciamento a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial.

1.3. A participação no presente processo de seleção implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

1.4. A ACAPS será responsável pelo presente processo de seleção.

1.5. O presente Edital não estabelece obrigação da ACAPS em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de docentes aptos a atenderem às demandas da ACAPS quando necessárias.

2. PRÉ-REQUISITOS

2.1. Ser servidor efetivo de carreira da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP).

2.2. Não ter sido condenado em processo administrativo com penalidade de suspensão nos últimos 03 (três) anos.

2.3. Não estar respondendo a processo administrativo por ato que importe a penalidade de demissão simples ou qualificada.

2.4. Não ter sido condenado criminalmente em processo criminal da Justiça Estadual e Justiça Federal nos últimos 05 (cinco) anos.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 02 (duas) vagas para servidores de carreira da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP).

3.2. DAS DISCIPLINAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

3.3. O candidato que estiver credenciado em 02 (duas) disciplinas, não poderá se inscrever.

3.4. O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina de inscrição conforme normas dispostas no presente Edital.

3.4.1. O candidato deverá apresentar diploma de conclusão do curso devidamente registrado até o último dia das inscrições.

3.4.2. O candidato que não apresentar o diploma de conclusão do curso conforme item estará automaticamente eliminado do presente processo de seleção de servidor docente.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Esse processo seletivo ocorrerá em fase única.

4.1.1. Será realizada a análise de requerimento de inscrição e documentos comprobatórios de caráter classificatório e eliminatório.

5. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.acaps.sc.gov.br.

5.2. Preencher eletronicamente o currículo disponibilizado no site.

5.2.1. Encaminhar via e-mail para o endereço eletrônico curso_sacaps@sap.sc.gov.br os documentos relacionados no item 7. **NÃO serão aceitos os que forem recebidos após a data do último dia da inscrição.**

5.2.2. Não serão admitidas, após o término do prazo de inscrição, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos encaminhados por qualquer meio.

5.2.3. Não serão aceitos pedidos de revisão baseados em documentos não encaminhados no momento da inscrição.

5.2.4. Após divulgação do resultado preliminar (homologação da inscrição e resultados preliminares) será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recurso.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. Documentos para homologação da inscrição e classificação:

a) currículo;

b) diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC;

c) diplomas e certificados de cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* conforme critérios do item 8 (8.2 a 8.4);

d) diplomas e certificados de conclusões de cursos nas áreas afins conforme critérios do item 8 (8.5 a 8.9);

e) certidão negativa expedida *online* ou diretamente pelas Varas Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas a partir da data de publicação do presente Edital em Diário Oficial;

f) certidão negativa expedida *online* ou diretamente pelas Varas Criminais da Justiça Federal com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas a partir da data de publicação do presente Edital em Diário Oficial.

6.2. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que enviados, não serão considerados.

6.3. Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

6.4. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.5. Não serão considerados, para efeito de pontuação, os documentos ilegíveis.

6.6. A escolha dos documentos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À ACAPS cabe apenas avaliar os documentos relacionados e encaminhados.

6.7. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos documentos não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

6.8. O candidato poderá esclarecer dúvidas pelo e-mail curso_sacaps@sap.sc.gov.br.

6.9. O servidor docente já credenciado em 1 (uma) disciplina deverá apresentar **SOMENTE** os certificados que servem de pré-requisito para a disciplina em questão, bem como currículo atualizado, estando dispensados dos documentos listados nos itens b, c, e, f do item 7.1.

6.10. O candidato deverá apresentar os documentos necessários para a inscrição no processo seletivo.

7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Os candidatos serão avaliados e selecionados pela análise dos documentos apresentados em relação à titulação, formação complementar na área inscrita e prova didática conforme tabela:

Proponente 82.662.958/0001-02 FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
Representante Proponente 79.645.321/972- MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA
Transferência 2020TR000461
Programa Transferência 2019008763 REALIZAÇÃO DO 32º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO UNIVERSIT.
Unidade Gestora 410009 Fundação Catarinense de Cultura
Gestão 00001 Gestão Geral
Responsável Concedente 398.837.609-49 - ANA LUCIA COUTINHO
Instrumento Transferência Convênio
Agência Banco do Brasil 02307-8
Data Início Execução 11/12/2019 **Data Término Execução** 31/08/2020
Data Início Evento 09/07/2020 **Data Término Evento** 16/07/2020
Situação Em Execução
Data Situação 27/02/2020 17:01:56

Descrição

Título 32º Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau - FITUB
Objeto/Finalidade Desenvolvimento das atividades do 32º Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau – Fitub, com foco na formação por meio da seleção de 12 espetáculos vindos de instituições de ensino sul-americanas e a vinda de escolas aos espetáculos, debates, palestras e oficinas, bem como as formações promovidas pelas ações “Teatro e Escola” e “Palco Sobre Rodas”, que levam espetáculos e oficinas para escolas, asilos, espaços comunitários e outras entidades do município de Blumenau e região.

Objetivo/Resultados Esperados

- Realizar a seleção e vinda de 12 (doze) espetáculos provindos de universidades, escolas técnicas e livre de teatro do Brasil e América Latina, compondo a programação oficial do Festival, , atingindo cerca de 6000 expectadores.
- Descentralizar e ampliar a programação do FITUB, apresentando 06 (seis) espetáculos da seleção oficial de forma gratuita para a comunidade de difícil acesso de Blumenau e cidades vizinhas, através da ação “Palco sobre rodas”, atingindo cerca de 1200 expectadores.
- Realizar e ampliar o número de espetáculos convidados para 03 (três), afim de promover um maior diálogo dos profissionais com a comunidade estudantil, compondo a programação oficial do Festival, , atingindo cerca de 1500 expectadores.
- Estimular a formação continuada de teatro, de docentes e discentes, bem como de plateia, através da ação Teatro e Escola, promovendo a vinda de escolas ao teatro, oficinas, cursos, palestras e apresentações nas escolas, atingindo cerca de 800 expectadores.
- Realizar em ampliar a participação e intercâmbio dos grupos/espetáculos locais através de apresentação de 6 (seis) espetáculos da ação: Espetáculos da temporada blumenauense de teatro, compondo a programação oficial do Festival, atingindo cerca de 600 expectadores.
- Fomentar as discussões acerca da produção teatral na América Latina através da realização de 18 (dezoito) análises dos espetáculos, duas palestra e duas mesas redondas, atingindo cerca de 1000 expectadores.
- Promover estudos e aprofundamentos sobre o fazer teatral, através da realização de 04 (quatro) oficinas, , atingindo cerca de 80 expectadores.
- Ampliar o diálogo com outras formas de artes, realizando eventos gratuitos da FURB e instituições parceiras, como dança, música e visuais com as ações Evento Especiais e Mostra de Vídeos.

Descrição da Realidade	<p>O Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau caracteriza-se por ser um raro momento de manifestação teatral no âmbito estudantil brasileiro. Desde a sua criação, em 1987, o FITUB persiste na importância de sua realização, sabedor de sua expressiva influência no meio teatral do país, pois tornou-se referência e incentivo para a criação artística teatral.</p> <p>O FITUB é um projeto de extensão promovido e organizado pela Divisão de Cultura da Universidade Regional de Blumenau – FURB (SC), vinculado ao departamento de Artes. Como projeto de extensão transita indissociado do Ensino e da Pesquisa. Desde a sua primeira edição tem crescido em número de subprodutos gerados, ampliando também seu escopo - conquistando âmbito internacional em 2008. Sua programação tem 8 dias de duração e em suas 31 edições acumulou público de aproximadamente 450 mil pessoas. Em 2020 a 32ª edição será realizada entre 09 e 16 de julho, no Teatro Carlos Gomes, na FURB, na Fundação Cultura de Blumenau, praças, escolas, asilos e outras entidades de Blumenau e região.</p> <p>A FURB é uma instituição municipal de direito público, baseada no tripé ensino, pesquisa e extensão, com 55 anos de trajetória, mobilizando diretamente quase 13 mil pessoas, entre estudantes e servidores. Atualmente a FURB apresenta-se como importante agente cultural no contexto municipal, regional e estadual, mantendo: 5 grupos culturais (camerata de violões, coro, grupo de danças alemãs, grupo teatral Phoenix e orquestra da Universidade); Biblioteca Universitária com acervo de mais de 300 mil volumes; Editora da FURB; Acervo de artes visuais com obras; Espaços para exposições e intervenções artísticas envolvendo artistas da comunidade e acadêmicos. Dispõe da Rádio FURB FM 107.1 e da FURB TV, com abrangência regional. Em 2011, criou a Divisão de Cultura, órgão responsável pela execução da política pública de Cultura da Universidade. Os espetáculos selecionados e convidados e seus desdobramentos procuram estimular, promover e incentivar a produção e pesquisa em artes cênicas dentro das instituições brasileiras e Ibero-americanas através do intercâmbio entre professores, técnicos, artistas e comunidade na forma de oficinas, palestras, mesas de debate, apresentações e análises de espetáculos com reflexões sobre o processo de ensino/aprendizagem em artes cênicas. O FITUB representa um espaço e território de diálogos e trocas cênicas desde 1987, quando sua primeira edição trouxe ao município de Blumenau uma pequena mostra da produção, da pesquisa e da reflexão sobre o teatro produzido nas universidades, e anos depois também nas escolas técnicas e livres.</p> <p>O Festival possui um desdobramento educacional e cultural com grande impacto no estado de Santa Catarina: de um lado, é evento aguardado pela comunidade, importante no calendário cultural regional, movimentando estudantes, professores, atores e público, por outro lado, são oferecidas oficinas, palestras, debates e workshops, com deliberada intenção de compartilhar olhares práticos e teóricos sobre Teatro, reunindo e compartilhando pensares de e para toda a América Latina.</p> <p>Para esta edição o FITUB quer aprofundar ainda mais o seu caráter formativo, tanto para participantes, como de plateia. Reforçando o vínculo na relação entre os estudantes, pesquisadores e artistas, bem como com a comunidade. Seu foco é nos estudos teatrais no âmbito educacional, da pesquisa e do experimental, sempre abertos a novas práticas de linguagem.</p> <p>Sua programação fomenta o acesso da comunidade à bens culturais, ao mesmo tempo em que estudantes, artistas de teatro, pesquisadores e professores se qualificam pedagógica e culturalmente.</p>
Público Alvo	<p>O público-alvo é composto por atores, atrizes, diretores, pesquisadores e estudantes de escolas universitárias, técnicas e livres de teatro, bem como espectadores da região de Blumenau/SC de estudantes universitários ou não. Com sua programação formada por mais de 20 espetáculos, 40 apresentações e cerca de 30 ações de formação, a expectativa de público é de 13 mil pessoas diretamente beneficiadas e mais 20 mil pessoas indiretamente, com as apresentações de espetáculos e as ações de formação pedagógicas e seus desdobramentos. O público-alvo é composto por artistas, pesquisadores e estudantes de escolas universitárias, técnicas e livres de teatro do Brasil e América Latina e, principalmente, espectadores da região de Blumenau/SC de todas as camadas sociais.</p> <p>Todas as etapas do projeto têm como necessidade técnica e operacional a contratação de mão de obra local para que as ações ocorram. Isso implica em fazer girar a economia local, onde ocorre a movimentação de hotéis, restaurantes, transporte, locação de espaços para as ações, bem como rádio e TV. Assim, entendemos que este projeto mobiliza toda uma economia criativa e propiciando renda e relações econômicas transversais.</p>

Capacidade Técnica O proponente possui inúmeros projetos em diversos ministérios do Governo Federal e secretarias do Governo Estadual, com capacidade técnica gerencial. A Equipe do FITUB possui longa experiência em produção, organização e realização, com aproximadamente 100 pessoas compondo sua equipe. É assessorada pela Divisão de Cultura da FURB. O FITUB se beneficia da estrutura de quase 50 anos de existência da FURB, bem como seus recursos humanos, com acompanhamento jornalístico e de imprensa. Por se tratar de evento com edital público e realização de convites para compor os artistas que compõe as etapas pedagógicas e artísticas, ainda não temos todos os nomes que comporão esta edição. Segue os diretores, coordenadores que trabalham no festival via proponente:

Proponente / Representante legal da instituição

Marcia Cristina Sardá Espindola - Reitora da Furb - Graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Regional de Blumenau - FURB e tornou-se Mestre em Engenharia Civil (Construção Civil) pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Docente do quadro no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, lecionando as disciplinas de Ateliê I - Expressão e Representação Gráfica para Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo; Ateliê II - Forma, Composição e Espaços na Arquitetura; Ateliê III - Projetos Integrados de Arquitetura, Urbanismo, Paisagismo e Tecnologia; Ateliê e Maquetaria I, II e III. Chefe do Departamento de Arquitetura durante dois mandatos (2006-2007 e 2012-2014) e a Diretora do Centro de Ciências Tecnológicas - CCT (2014-2018). Coordenadora do Laboratório de Maquetaria e atuou em diversos Programas e Projetos de Extensão da instituição. Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau (2019-atual).

Coordenação Geral

Fábio Luís Hostert - é o coordenador artístico do Fitub, responsável pela organização das atividades, convites dos artistas participantes, supervisão geral de edital e curadoria. É ator, encenador e professor. Graduado em Educação Artística - Artes Cênicas - Licenciatura e Bacharelado e Especialista em Ensino da Arte: Fundamentos Estéticos e Metodológicos pela Fundação Universidade Regional de Blumenau. Sua formação também se dá em intensa parceria com a Periplo Cia Teatral/Buenos Aires-AR e LUME Teatro/Campinas-SP. É ator, pesquisador e diretor na Cia Carona de Teatro em Blumenau-SC, desde o ano 2000, onde desenvolve trabalho com foco na atuação e sua relação nas linguagens contemporâneas espetaculares. Professor na Fundação Universidade Regional de Blumenau na Licenciatura em Teatro e na Carona Escola de Teatro.

Chefe Da Divisão De Cultura

Leide Regina de Liz, coordena algumas funções burocráticas do festival, como, orçamento, contratos, etc. - Formada em Artes com habilitação em artes visuais pela Universidade Regional de Blumenau, onde desenvolve atividades no setor de cultura. Integra a equipe organizadora do FITUB desde 2001.

Técnicos Da Divisão De Cultura

Darlan Jevaer Schmitt. Auxiliar administrativo na Universidade Regional de Blumenau desde 2000. Servidor da Divisão de Cultura. Licenciado em História (2004). Mestre em História (2011).
Ruan Rafael Rosa. Auxiliar administrativo na Universidade Regional de Blumenau desde 2014.
Servidor da Divisão de Cultura. Bacharel em Psicologia (2019). Produtor Cultural. São responsáveis pelos contatos burocráticos com os artistas, grupos, bem como conexão entre equipe de apoio e os participantes do festival.

Local/Região Execução Blumenau/Região do Vale do Itajaí - Santa Catarina

Intervenientes

CNPJ
Nome
Natureza Jurídica
Telefone
E-mail
CPF Responsável
Nome Responsável
Obrigações

Recursos

Valor Global (R\$) 300.000,00
Contrapartida (%) 0,00
Valor Repasse (R\$) 300.000,00
Valor Contrapartida (R\$) 0,00
Valor Contrapartida Financeira (R\$) 0,00
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$) 0,00

Demais Recursos

Origem
Identificação
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)

Metas

Descrição	Realizar a seleção e vinda de 12 (doze) espetáculos	
Data Início	01/03/2020 00:00:00	Data Fim 31/03/2020 00:00:00
Forma de Execução	A partir de uma curadoria convidada (3 profissionais) será realizada a seleção de todos os espetáculos inscriteiros	
Parâmetros de Aferição		
Etapas	Lançar edital público com a avaliação de uma curadoria e organização do calendário	
Descrição	Realizar 03 (três) espetáculos	
Data Início	09/07/2020 00:00:00	Data Fim 16/07/2020 00:00:00
Forma de Execução	Apresentações teatrais	
Parâmetros de Aferição		
Etapas	Convidar espetáculos que promovam maior diálogo dos profissionais com a comunidade estudantil.	
Descrição	Realizar 6 (seis) espetáculos	
Data Início	09/07/2020 00:00:00	Data Fim 16/07/2020 00:00:00
Forma de Execução	Apresentações teatrais	
Parâmetros de Aferição		
Etapas	Definir juntamente com o movimento TBT os espetáculos	
Descrição	Apresentar 06 (seis) espetáculos da seleção oficial	
Data Início	09/07/2020 00:00:00	Data Fim 16/07/2020 00:00:00
Forma de Execução	Apresentações teatrais	
Parâmetros de Aferição		
Etapas	Descentralizar e ampliar a programação do FITUB, de forma gratuita para a comunidade de difícil acesso de Blumenau e cidades vizinhas.	
Descrição	Realizar 18 (dezoito) análises dos espetáculos, 2 (duas) palestras e 2 (duas) mesas redondas.	
Data Início	09/07/2020 00:00:00	Data Fim 16/07/2020 00:00:00
Forma de Execução	Palestras e mesas redondas	
Parâmetros de Aferição		
Etapas	Convidar profissionais de formação e renome no cenário teatral nacional e internacional	
Descrição	Realizar 04 (quatro) oficinas.	
Data Início	09/07/2020 00:00:00	Data Fim 16/07/2020 00:00:00
Forma de Execução	Oficinas	
Parâmetros de Aferição		
Etapas	Convidar profissionais de formação e renome no cenário teatral nacional e internacional.	
Descrição	Realizar 5 eventos gratuitos da FURB e instituições parceiras, com as ações Evento Especiais e Mostra de Vídeo	
Data Início	09/07/2020 00:00:00	Data Fim 16/07/2020 00:00:00
Forma de Execução	Eventos especiais e mostras de vídeo	
Parâmetros de Aferição		
Etapas	Diálogo com a comunidade acadêmica e artística local definindo os eventos.	
Descrição	Realizar 4 espetáculos em escolas; 12 oficinas de mediação; 2 oficinas de formação para professores; 1 palestra	
Data Início	02/07/2020 00:00:00	Data Fim 16/07/2020 00:00:00
Forma de Execução	Espetáculos, oficinas e palestras nas escolas.	
Parâmetros de Aferição		
Etapas	Oferecer cursos, palestras e oficinas; promover a vinda de escolas ao teatro e apresentações nas escolas.	

Despesas					
Material/Serviço/Obra	Recurso	Unidade Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Passagens	Financeiro	UN	6,00	600,00	3.600,00
Grupos Selecionados	Financeiro	UN	12,00	3.140,00	37.680,00
Passagens	Financeiro	UN	20,00	600,00	12.000,00
Curadoria / Cachê	Financeiro	UN	2,00	2.000,00	4.000,00
Banners	Financeiro	UN	5,00	200,00	1.000,00
Locação de Teatro e salas de apoio	Financeiro	UN	9,00	9.890,00	89.010,00
Contratação de equipe de produção	Financeiro	UN	11,00	1.600,00	17.600,00
Programas	Financeiro	UN	1.000,00	2,00	2.000,00
Registro	Financeiro	UN	1,00	4.950,00	4.950,00
Cartazes	Financeiro	UN	100,00	2,50	250,00
Alimentação Equipe	Financeiro	UN	1.280,00	12,00	15.360,00
Alimentação Convidados	Financeiro	UN	320,00	20,00	6.400,00
Contratação de equipe artística	Financeiro	UN	9,00	2.000,00	18.000,00
Locação de Luz	Financeiro	UN	1,00	13.000,00	13.000,00
Grupos Convidados	Financeiro	UN	3,00	8.000,00	24.000,00
Hospedagem	Financeiro	UN	8,00	150,00	1.200,00
Locação de Som	Financeiro	UN	1,00	9.000,00	9.000,00
Hospedagem convidados	Financeiro	UN	145,00	150,00	21.750,00

Alimentação Grupos

Financeiro	UN	1.920,00	10,00	19.200,00
------------	----	----------	-------	-----------

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Financeiro (R\$)	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	300.000,00	0,00	300.000,00

Beneficiados

CPF
Nome
Endereço
Município
UF
Telefone

Cronograma

Total Contrapartida Financeira 0,00

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.

Mês	Despesa Despesas Correntes	
	Ano 2020	
	Repasse	Contrapartida
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	300.000,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
Total	300.000,00	0,00
Total Despesas Correntes (R\$)	300.000,00	0,00
Total Despesas de Capital (R\$)	0,00	0,00
Total Cronograma (R\$)	300.000,00	0,00

Manifestação Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para desenvolver este Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome

Assinatura

Manifestação do Concedente

Deferido

Local e Data

Assinatura

Indeferido

Local e Data

Assinatura